ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1004/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.865/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ANA LUISA MOURA LIMA ME, CNPJ Nº 03.956.808/0001-35, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 31.331.771/0001-95, localizada na Av. Edimar Pinto, S.N., 64.280-000 Bairro São Luiz, Campo Maior - PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Adilson Paz Silva, inscrito no CPF sob o n.º 026.872.933-69.

**CONTRATADA:** **ANA LUISA MOURA LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.956.808/0001-35, com sede estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 429, Bairro Centro, CEP 64280-000, em Campo Maior-PI, neste ato representada pela **Sra. Ana Luísa Moura Lima,** inscrita no CPF nº 181.211.013-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024** pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de concreto pré-moldado diversos, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior – PI**, conforme quantitativo e especificações contidos no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 002.865/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**
4.1. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até **R$ 54.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**, conforme os preços e quantitativo constantes na tabela a seguir:

ANA LUISA MOURA LIMA | Tipo: ME - Documento 03.956.808/0001-35 - Endereço: R SETE DE SETEMBRO - CEP: 64280000 - UF: PI - Município: Campo Maior - Telefone: (86) 99404-6996

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | MEIO FIO DE CONCRETO, MEDINDO 75 CM X 28 CM X 12 CM X 10 CM | PROPRIO | PROPRIA | 800 UND | R$ 25,00 | R$ 20.000,00 |
| 0002 | MANILHA/TUBO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 90 CM X 50 CM (DIÂMETRO X ALTURA) | PROPRIO | PROPRIA | 40 UND | R$ 68,00 | R$ 2.720,00 |
| 0003 | TAMPA DE MANILHA/TUBO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 90 CM X 3 CM (DIÂMETRO X ESPESSURA) | PROPRIO | PROPRIA | 20 UND | R$ 45,00 | R$ 900,00 |
| 0004 | POSTE DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 6 M (ALTURA) | PROPRIO | PROPRIA | 30 UND | R$ 480,00 | R$ 14.400,00 |
| 0005 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA DN 600MM | PROPRIO | PROPRIA | 30 UND | R$ 210,00 | R$ 6.300,00 |
| 0006 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA DN 500MM | PROPRIO | PROPRIA | 40 UND | R$ 260,00 | R$ 10.400,00 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 54.720,00 |

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **Projeto Atividade** | **15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** |
| **Elemento de Despesa** | **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO** |
| **Fonte de Recurso** | **500 – ORDINÁRIA** |

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2023.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 10 de abril de 2024.

**Adilson Paz Silva**
**Secretário Municipal de Infraestrutura de Campo Maior - PI**
CONTRATANTE

Ana Luisa Moura Lima

**ANA LUISA MOURA LIMA ME**
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
PJ: 14.131.794/0001-37 – RUA SENADOR JOSÉ EUSÉBIO, Nº460
CENTRO DE CAMPO MIAOR – PI
EP: 64280-000 / EMAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

**CONSELHEIROS:**

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS – OG**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Laiane Pinho Rodrigues CPF: 064.633.333-01

**SUPLENTE:** Adilson Paz Silva CPF: 026.872.933-69

**02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**TITULAR:** Mosol Ferreira de Morais CPF: 028.632.088-61

**SUPLENTE:** Gentil Soares Silva Neto CPF: 615.322.683-35

**03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Rosa Maria Rodrigues Pereira CPF: 054.564.853-03

**SUPLENTE:** Ana Flavia Lima Lustosa CPF: 654.165.893-53

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** Erinaldo Azevedo Nunes CPF: 824.490.663-49

**SUPLENTE:** Avelina Rosa Melo Portela CPF: 240.918.123-68

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Tamires Andrade de Carvalho CPF: 063.224.353-88

**SUPLENTE:** Solange Maria da Silva CPF: 668.200.573-34

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
PJ: 14.131.794/0001-37 – RUA SENADOR JOSÉ EUSÉBIO, Nº460
CENTRO DE CAMPO MIAOR – PI
EP: 64280-000 / EMAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS – ONGs**

**06 – ASSOCIAÇÕES DOS DEFICIENTES VISUAIS - ADVIC**

**TITULAR:** Ivanilda Gomes de Sousa Marques CPF: 642.969.623-53

**SUPLENTE:** Fernando Cícero da Silva CPF: 020.398.833-71

**07 – SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR:** Francisca Maria Oliveira Reis CPF: 904.957.483-15

**SUPLENTE:** Maria Raimunda Barros Pereira CPF :056.493.753-30

**08 – FAZENDAS DA ESPERANÇA**

**TITULAR:** Raimundo Barros Pereira CPF: 729.135.093-04

**SUPLENTE:** Jonas de Oliveira Silva CPF: 025.053.113-58

**09 – LAR DA CRIANÇA**

**TITULAR:** Judilene de Paz Sousa e Silva CPF: 618.279.163-49

**SUPLENTE:** Renilda Cardoso de Lavor Gomes CPF: 918.798.173-49

**10 – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**TITULAR:** Suzana Maria de Brito Cardoso CPF: 227.284.813-34

**SUPLENTE:** Maria Iracema dos Santos Brandão CPF: 181.250.423-34

## Id:05D4FF9A6ED99A7B

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPO MAIOR – PI
*CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03 / 91*

**RESOLUÇÃO CMS Nº 24 / 2023**

Dispõe sobre ciência e aprovação das seguintes propostas a serem pleiteadas pelo Novo PAC: proposta de aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), Novas Ambulâncias – SAMU e Construção de Unidade Básica de Saúde (Porte I), destinados ao município de Campo Maior (PI).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior PI, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 003/1991.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Dá ciência e aprovação das seguintes Propostas a serem pleiteadas por meio do Novo PAC:

• Unidade Odontológica Móvel (UOM) - Nº proposta: 36000000087/2023;

• Novas Ambulâncias – SAMU - Nº proposta: 36000000088/2023.

• Construção de Unidade Básica de Saúde (Porte I) - Nº proposta: 36000000090/2023.

**ARTIGO 2º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 25 de Outubro de 2023.

**Adalto da Silva Melo**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**HOMOLOGO a Resolução Nº 24 / 2023 do Conselho Municipal de Saúde de 25 de Outubro de 2023, nos termos da legislação vigente.**

**Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade**
**Secretária Municipal de Saúde**

## Id:13B5B64E163D995E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1004/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 02.1004/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior-PI. **CONTRATADA: ANA LUISA MOURA LIMA ME,** inscrita no CNPJ nº 03.956.808/0001-35. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos de concreto pré-moldado diversos, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **VALOR: R$ 54.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais). SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Adilson Paz Silva,** pela **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ANA LUISA MOURA LIMA ME,** neste ato representado pela Sra. **Ana Luísa Moura Lima,** inscrita no CPF nº 181.211.013-87, pela **CONTRATADA.**